



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere a: Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60, com sede no Distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu presidente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2945/2025 de 02/09/2025, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.**

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

- I- 01 (um) Trator Cortador de Grama Giro Zero, patrimônio nº 9800.

**Parágrafo único.** O bem destina-se a uso corte de gramas em campos de futebol e pátios de comunidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.**

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até completar 10(dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

*Vilmo*

*[Assinatura]*



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações  
I – DO MUNICÍPIO.**

- I – entregar o bem no estado em que se encontra;
- II – orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a presente cessão.

**II- DA PERMISSONÁRIA.**

- I-uso exclusivo para os PERMISSONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para o corte de gramas em campos de futebol e pátios de comunidades;
- II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
- III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;
- IV – conservar limpo e higienizado o bem;
- V – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

**Parágrafo único.** A PERMISSONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações**

- I- É vedado a PERMISSONÁRIA:
  - a) Transferir o bem ora cedido.

**CLAÚSULA QUINTA – Das Normas.**

Na hipótese de extinção do presente Termo, o bem deverá ser entregue a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação.

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos no bem, e este independe de autorização do Município.

§ 2º- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do bem e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A PERMISSONÁRIA fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso do bem, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

**CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização**

*Vilmo*

*J*



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

**Parágrafo único.** Fica designado o Servidor **Valdenir Aparecido Rodrigues**, portador do RG nº 8.xxx.xxx-0 SSP/PR e do CPF nº 014.xxx.xxx-30 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes (Agente Político), que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

**CLAUSULA SÉTIMA do atendimento e da cobrança:**

As comunidades que serão atendidas são as seguintes:

- I – Distrito de Barra Bonita;
- II – Perobal;
- III – Alto Barra;
- IV – Três Pinheiros.

A entidade beneficiada com esta permissão cobrará para cada serviço prestado, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo este ser gasto em despesa de manutenção do equipamento cedido.

**CLAUSULA OITAVA Dos Fatos Estranhos**

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA NONA- Da Prática de Infrações**

A prática de qualquer infração a disposição deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

*Wilmot*

*J*



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA- Da Isenção.**

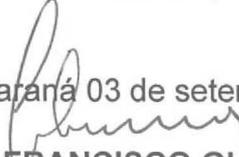
A **PERMISSIONARIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

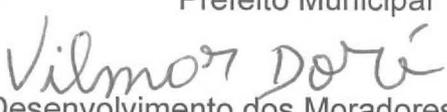
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro**

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando a parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 03 de setembro de 2025.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

  
Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita

**Testemunha**

**Testemunha**